

DELIBERAÇÃO Nº 148 – 26/06/2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando

- Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;
- O pleito enviado diretamente ao Ministério da Saúde, pelos gestores municipais para implantação de UPA's;
- A análise, realizada pela SESA/COSEMS, da proposta apresentada pelo Ministério da Saúde/SAS/CGUE, para implantação de UPAS, para o ano de 2013;
- Que os recursos de investimento e custeio das UPA's correrão a expensas do Ministério da Saúde e do município sede;
- Portaria GM/MS nº 616, de 16/04/2013, a qual informa os Municípios elegíveis para o processo de seleção, em 2013, de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2);

Aprova “AD Referendum” a solicitação de implantação de 1 (uma) UPA TIPO I, com recursos do PAC 2, no município de Marechal Candido Rondon, sendo referência para os municípios de: Pato Bragado, Entre Rios do Oeste e Quarto Pontes.

Rene José Moreira dos Santos
Coordenação Estadual